

LEI Nº 1.579, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ATUALIZA O PISO SALARIAL PARA OS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o piso salarial dos profissionais do magistério a vigorar no valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: Os vencimentos referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes da presente lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no “Placard” da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 10 de fevereiro de 2022.



Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no “placard”
da Prefeitura Municipal nesta data,
Guimarães, 10 / 02 / 20 22

